

LEI Nº 147, DE 23 DE ABRIL DE 1952

Autoriza a aquisição de um grupo diesel-elétrico, marca "Caterpillar", modelo D-315, e abre o crédito do valor correspondente a cinquenta por cento (50%) sobre o custo da referida maquinaria, para pagamento da primeira prestação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um grupo diesel-elétrico, marca "Caterpillar", modelo D-315, de acordo com as características constantes da proposta apresentada pelos Estabelecimentos James Frederick Clark S/A.

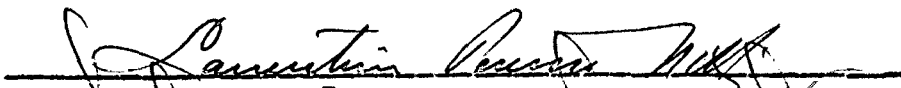
ART. 2º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial da quantia de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), para ocorrer as despesas decorrentes do pagamento correspondente a cinquenta por cento (50%) sobre o valor da maquinaria em aprêço, e do seu transporte de Parnaíba a esta cidade.

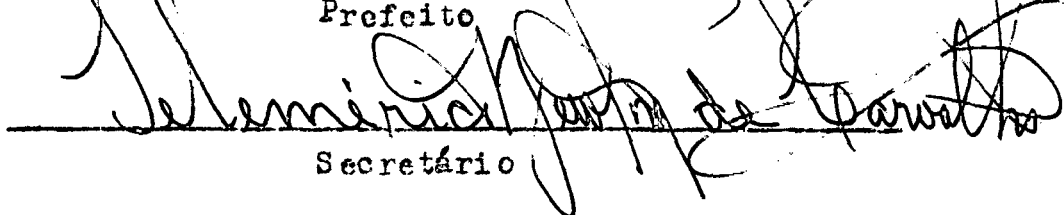
ART. 3º - O pagamento a que se refere o artigo anterior correrá por conta da quota de dez por cento (10%) concedida pelo Governo da União a este Município, relativa ao corrente exercício.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


O Secretário da Prefeitura assin o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 23 de Abril de 1952

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Numerada, promulgada e sancionada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e tres dias do mês de Abril do ano de mil e novecentos e cinquenta e dois.

  
\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Escritório